



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 9900140435/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores.

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Nutricash Serviços Ltda.

Preliminarmente, cabe informar que o pedido de esclarecimento mostra-se tempestivo, pois foi encaminhado à CPLI – Comissão Permanente de Licitação da CLIN dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Os esclarecimentos foram:

Esclarecimento 1

Qual o atual fornecedor e a taxa aplicada?

Esclarecimento 2

O objeto da licitação trata da prestação de serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação/refeição por meio de arranjo de pagamento aberto ou fechado, conforme previsto no edital. Entretanto, identificamos cláusula que exige a apresentação de rede credenciada de estabelecimentos comerciais. Ocorre que essa exigência é compatível apenas com o modelo de arranjo fechado, no qual a própria empresa emissora administra diretamente a rede credenciada. No arranjo aberto, utilizado por bandeiras como VISA, ELO e MASTERCARD, os estabelecimentos são credenciados por adquirentes e credenciadoras independentes. Assim, a empresa emissora não possui acesso ou controle sobre uma lista completa de estabelecimentos habilitados. Nesse modelo, o cartão pode ser utilizado em qualquer estabelecimento credenciado à bandeira e que possua MCC compatível com alimentação/refeição, como supermercados, padarias, restaurantes e lanchonetes.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento se a apresentação da rede para empresas que operam via arranjo aberto está dispensada, flexibilizada ou substituída por declaração da licitante informando a utilização de bandeira amplamente aceita em território nacional?

Após análise do Edital e consulta ao setor solicitante, seguem os esclarecimentos:

Resposta Esclarecimento 1

O atual fornecedor é a Pluxee, e o valor aplicado é 0% (taxa zero).

Resposta Esclarecimento 2

Embora, na modalidade de arranjo aberto, a aceitação dos cartões esteja vinculada à rede da bandeira e dos estabelecimentos habilitados junto aos adquirentes, a Contratada permanece responsável por comprovar o atendimento às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Dessa forma, ainda que a empresa não detenha controle direto sobre a totalidade dos estabelecimentos que aceitam a bandeira, deverá apresentar informações e documentos que demonstrem a abrangência e a capacidade de atendimento da solução ofertada, garantindo que os beneficiários disponham de rede de aceitação compatível com as necessidades da Contratante.



Portanto, a alegação de inexistência de acesso ou controle sobre a lista de estabelecimentos credenciados não afasta a responsabilidade da licitante de comprovar o atendimento dos requisitos de cobertura e aceitação previstos no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Marco Antônio Ribeiro
Pregoeiro